



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Embrapa Trigo possui instalado o Laboratório de Sementes, que é utilizado para a realização de diversas análises laboratoriais, necessárias para a realização de pesquisas agrícolas e experimentos conduzidos na unidade.

O Laboratório de Sementes é credenciado junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a realização de uma vasta gama de atividades e de análises laboratoriais.

Este Termo de Referência visa a aquisição de pesos padrão calibrados, que serão utilizados para completar o conjunto de pesos já existente na unidade, bem como de fita de leitura de pH.

Um dos requisitos exigidos pela ISO/IEC 17.025:2017 é que além das balanças serem calibradas, as mesmas devem ser conferidas periodicamente através de checagens, com a utilização de pesos padronizados e calibrados. Essas checagens são efetuadas sempre antes do uso das balanças e visam evitar erros nos resultados de análise.

Na última auditoria, foi constatado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a falta de alguns pesos nas faixas de pesagem mais frequentes utilizadas nas análises. Sendo assim, esta ocorrência foi apontada como não conformidade e solicitada a aquisição dos pesos faltantes para completar o conjunto exigido.

Outra ocorrência apontada como não conformidade foi em relação à necessidade de uso de fita de leitura de pH com graduação de 0,3 em 0,3.

As não conformidades devem ser sanadas através da aquisição dos pesos padronizados e calibrados e também da fita de leitura de pH.

Caso não sejam regularizadas as não conformidades apresentadas, pode ocorrer o descredenciamento do Laboratório de Sementes junto ao MAPA.

3) JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

3.1. Somente serão aceitas as propostas cujas ofertas atendam integralmente as especificações contidas no item 14 deste Termo de Referência.

3.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**.



4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na Ordem de Compra e Serviço – OCS/Contrato, após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificados e aceitos pela Embrapa.

4.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

4.4. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

4.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto da Ordem de Compra e Serviço – OCS, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

5.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, que será **de no máximo 15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação da contratante, após celebração do Contrato/OCS, entre a Licitante vencedora e a **Embrapa**.

5.3. Executar a entrega dos materiais/serviços, conforme especificado neste Termo e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6) LOCAL DA ENTREGA:

EMBRAPA TRIGO

Rodovia BR 285, Km 294 – Caixa Postal: 3081 - CEP: 99050-970 – Passo Fundo – RS.



Frete e descarga por conta do fornecedor, horário de 2ª a 6ª feira das 8h as 11:45h e das 14h00 as 17h30.

7) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1.A partir da assinatura do (Contrato/OCS) com a EMBRAPA TRIGO, a contratada comprometer-se-á a entregar o objeto de forma integral.

7.2. A entrega dos produtos/serviços, objeto deste Termo à EMBRAPA TRIGO deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura da Ordem de Compras e Serviço – OCS/Contrato**, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

7.3.A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

8) RECEBIMENTO:

8.1. Na hipótese de constatação de qualquer anomalia **no escopo desse termo**, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária de 2021.

10) VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

10.1. A validade mínima dos produtos/serviços deverá ser de acordo com o especificado pelo fabricante dos mesmos.

11) PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



12) PENALIDADES

12.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

12.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

12.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2.2- Das penalidades referentes à inexecução do Contrato:

12.2.2.1. Multa de entrega:

12.2.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso

12.2.2.3. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência sujeita a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.2.4. A multa de mora não impede que a Embrapa rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação;



12.2.2.5. A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, podendo a Embrapa descontá-la, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada;

12.2.2.6. Independentemente da aplicação das multas previstas por inexecução total ou parcial do Contrato/OCS, ficará ainda a Contratada sujeita às seguintes sanções: advertência por escrito, suspensão do direito de licitar e contratar com a Embrapa pelo prazo de até 02 (dois) anos, e à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.2.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato/OCS caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato/OCS, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato/OCS, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

13.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato/OCS.

14) DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Fita de leitura de pH com variação de 5,0 a 8,0 e graduação de 0,3 em 0,3. Caixa com 200 unidades.	caixa	01
02	Peso Padrão de 5 gramas. Capacidade: 5g Classe de exatidão: F1 Formato: cilíndrico Material: aço inox Aprovado conforme portaria Inmetro nº 289, de 05/07/21 Com certificado de verificação inicial do Inmetro e certificado de calibração RBC /Inmetro. Acompanhado de estojo de plástico	Unidade	01



03	Peso Padrão 20 gramas Capacidade: 20g Classe de exatidão: F1 Formato: cilíndrico Material: aço inox Aprovado conforme portaria Inmetro nº 289, de 05/07/21 Com certificado de verificação inicial do Inmetro e certificado de calibração RBC /Inmetro. Acompanhado de estojo de plástico.	Unidade	01
04	Peso Padrão 200 gramas Capacidade: 200 g Classe de exatidão: F1 Formato: cilíndrico Material: aço inox Aprovado conforme portaria Inmetro nº 289, de 05/07/21 Com certificado de verificação inicial do Inmetro e certificado de calibração RBC /Inmetro. Acompanhado de estojo de plástico.	Unidade	01

IMPORTANTE

As marcas comerciais eventualmente citadas destinam-se apenas a facilitar o entendimento a respeito da especificação do produto solicitado, podendo serem cotados produtos de quaisquer outras marcas, desde que apresentem as mesmas especificações técnicas, características e qualidade igual ou superior ao produto citado.

Passo Fundo, 05 de Novembro de 2021.

LIANGE DE OLIVEIRA DIEHL

Solicitante

Supervisão do Setor de Gestão de Laboratórios

15 – APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência, com a assinatura ao final deste documento.

Passo Fundo, 05 de Novembro de 2021.

DENILSON FOCKING

Chefe Adjunto de Administração.